



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000089/2023
Processo: 9881-00 2023

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 89/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 89/2023, que **"Institui o "Dia do Entregador de Aplicativo", no âmbito do Município de Juiz de Fora, e a inclusão no Calendário Oficial do evento que menciona."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais fundamentais que visa a edificação dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, e da erradicação da pobreza e da marginalização que vislumbra reduzir as desigualdades sociais e regionais, promovendo desenvolvimento econômico e inclusão social.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, exaltamos sua iniciativa que tem por objetivo reconhecer a importância e a dignidade dos profissionais entregadores por aplicativo e seu caráter notadamente social. A importância deste projeto de lei vai ao encontro dos anseios de toda sociedade por meio da necessidade de se discutir essa nova profissão e por melhorias de trabalho, bem como proteção social e rendimento justo, sem deixar, ao mesmo tempo, de restringir a liberdade no trabalho, normalmente evidenciada como uma vantagem desta profissão pelos próprios entregadores, visando encontros para capacitação, e mesmo confraternização desses profissionais tão importantes e indispensáveis à sociedade contemporânea.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 89/2023, que **"Institui o "Dia do Entregador de Aplicativo", no âmbito do Município de Juiz de Fora, e a inclusão no Calendário Oficial do evento que menciona"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, especialmente por reconhecer a importância e a dignidade dos profissionais entregadores por aplicativo, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.



Palácio Barbosa Lima, 19 de junho de 2023.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

